**Declaração de Anuência e Responsabilidade do Coordenador**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), lotado(a) no gerência/setor/unidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empregado ativo(a) do Hospital das Clínicas da UFPE/Ebserh e coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma de execução. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto.

Declaro que concordo e contribuirei para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/Ebserh indicadas na cláusula pertinente do instrumento jurídico referente ao projeto mencionado acima.

Declaro estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto (celetista, autônomo, bolsistas), assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas, conforme Decreto nº 7.203/2010 e Decreto 7.423/2010 (art. 6º, §11), e que sou responsável pela seleção da equipe indicada nominalmente no Plano de Trabalho.

Estou ciente de que como coordenador tenho as seguintes atribuições:

1. Observar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e no Orçamento Detalhado;
2. Garantir o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
3. Acompanhar a vigência do projeto e solicitar, com pelo menos 60 dias de antecedência, a sua prorrogação, caso necessário, apresentando justificativa e o Plano de Trabalho com o Cronograma de Execução atualizado;
4. Solicitar, previamente à execução e quando necessário, atualizações do Plano de Trabalho e do Orçamento Detalhado;
5. Realizar o devido processo seletivo para a seleção dos prestadores de serviços (pessoa física), primando pela transparência e publicidade dos atos, definindo e aplicando critérios objetivos na avaliação dos candidatos, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade;
6. Supervisionar as atividades e a equipe do projeto;
7. Elaborar e encaminhar à Fundação de Apoio (ou à Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, conforme o caso) o Relatório de Cumprimento do Objeto e demais documentos que se fizerem necessários para a composição da prestação de contas final do instrumento jurídico, bem como assinar os demais relatórios que compõem a prestação de contas, em até 30 dias após o término da vigência do instrumento.
8. Garantir que a pesquisa só será iniciada após a avaliação e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa envolvendo Seres Humanos e que os dados coletados serão armazenados pelo período mínimo de 5 anos após o término da pesquisa;
9. Garantir que o acesso aos prontuários, caso seja necessário, será realizado, exclusivamente, nas dependências do SAME (Centro de documentação Clínica – CDC, antigo SAME) com autorização do Setor, mesmo para os pesquisadores que possuem a senha do AGHUX (pesquisador interno), em conformidade ao Art.13 e seus parágrafos da Lei Geral de Proteção de Dados 13.853/2019.
10. A senha do AGHUX é pessoal e intransferível, portanto, o pesquisador externo deve garantir que, jamais fará uso da senha de outrem para acesso aos prontuários.
11. Preservar o sigilo e a privacidade dos voluntários, cujos dados serão estudados e divulgados apenas em eventos ou publicações científicas de forma anônima, não sendo usadas iniciais ou quaisquer outras indicações que possam identificá-los
12. Garantir o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais, além do devido respeito à dignidade humana;
13. Garantir que os benefícios resultantes do projeto retornem aos participantes da pesquisa, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa;
14. Assegurar que os resultados da pesquisa serão anexados na Plataforma Brasil, sob a forma de Relatório Final da pesquisa;
15. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre dividendos oriundos da exploração da propriedade intelectual gerada.
16. Indicar a vinculação ao HC/UFPE/Ebserh em todas as publicações de dados nele colhidas ou em trabalhos divulgados por qualquer outro meio, citando explicitamente o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/Ebserh.

Recife, de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Coordenador (ou assinatura eletrônica diretamente no SEI)

**Contatos do Coordenador (E-mail/Telefones):**